



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS  
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar, no uso de suas atribuições legais, em decorrência das necessidades apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, torna pública, para conhecimento dos interessados, a reabertura do Processo Seletivo para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, de professores monitores para Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º), Auxiliares de Sala, Cuidador de Pessoas com necessidades Especiais – PNE e Recreador para suprir as necessidades das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino e consequente contratação temporária, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais contidos no bojo da Lei nº 166/98 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pilar e a Lei Nº 358/2006 que estabelece o Plano de Cargos, Empregos, Carreira, Vencimentos e Salários da Rede Pública Municipal de Ensino.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado, de profissionais para a função Professor monitor, auxiliar de sala, cuidador de PNE e Recreador conforme estabelecido neste Edital.

1.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.1.2 - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1 - Os critérios de avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.2.2 - Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.3 - O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.

1.2.4 - O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será ELIMINADO.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4 - Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.5 - A Descrição das Atividades da Função encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.6 - A contratação de que trata o item 1.4, dar-se-á em lotação específica ao cargo na Unidade Escolar, na carga horária fixada no presente Edital, não sendo, em hipótese alguma, permitido o desvio de função, bem como lotação fora de sala de aula, sob pena de rescisão sumária do contrato, além de punição do agente público responsável pela lotação nas esferas civil, criminal e administrativa.

1.7 - A Contratação terá como um dos critérios que o candidato não possua cargo efetivo no Município de Pilar.

1.8 – O candidato selecionado deverá atender a necessidade estabelecida de horário pela SEMEC.

## 2. CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E TURNO.

2.1 - A carga horária, as vagas, os requisitos, a remuneração e o turno estão estabelecidos a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	CH	Vagas	Requisitos	Remuneração
Professor do Ensino Fundamental I	40h	<b>08</b>	Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC,	1.497,00





É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			ou Curso de Pedagogia em andamento, 50% do curso comprovado, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	
Professor da Educação Infantil	40h	<b>08</b>	Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, ou Curso de Pedagogia em andamento, 50% do curso comprovado, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	1.497,00
Professor Língua Portuguesa	Horista	<b>01</b>	Curso de Licenciatura em Letras - Português em andamento, 50% do curso comprovado, Licenciatura Plena em Letras, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	9,98 hora aula
Professor de Matemática	Horista	<b>01</b>	Curso de Licenciatura em Matemática em andamento, 50% do curso comprovado, Licenciatura Plena em Matemática,	9,98 hora aula





É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	
Professor de Inglês	Horista	<b>01</b>	Curso de Licenciatura em Letras - Inglês em andamento, 50% do curso comprovado,  Licenciatura Plena em Letras - Inglês, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	9,98 hora aula
Professor de Geografia	Horista	<b>01</b>	Curso de Licenciatura em Geografia em andamento, 50% do curso comprovado,  Licenciatura Plena em Geografia, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	9,98 hora aula
Professor de Educação Física	Horista	<b>01</b>	Licenciatura Plena em Educação Física, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	9,98 hora aula
Professor de Ciências	Horista	<b>01</b>	Curso de Licenciatura em Ciências da Naturais ou Biologia em andamento, 50% do curso comprovado,  Licenciatura Plena em Ciências da Naturais ou Biologia, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	9,98 hora aula
Professor de História	Horista	<b>01</b>	Curso de Licenciatura em História	9,98 hora aula





É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			em andamento, 50% do curso comprovado,  Licenciatura Plena em História, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	
Professor de Ensino Religioso	Horista	<b>01</b>	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e formação em Religião oferecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC sendo: curso de atualização ou aperfeiçoamento de pelo menos 180 horas; ou curso de extensão universitária, de pelo menos 180 horas; ou curso em nível de pós-graduação de pelo menos 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	9,98 hora aula
Professor de Artes	Horista	<b>01</b>	Curso de Licenciatura em Artes Visuais ou Plásticas ou Educação Artística com habilitação em artes visuais e plásticas em andamento, 50% do curso comprovado,  Diploma, devidamente registrado, de	9,98 hora aula





É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			conclusão do curso de Licenciatura em Artes Visuais ou Plásticas ou Educação Artística com habilitação em artes visuais e plásticas reconhecido pelo MEC.	
Auxiliar de sala	40h	<b>10</b>	Diploma ou certificado de conclusão do Magistério ou Ensino Médio.	1.100,00
Recreador	40h	<b>03</b>	Curso técnico e/ou profissionalizante de Recreador Infantil com carga horária mínima de 80 horas.  ou  Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC,  ou  Curso de Pedagogia em andamento, com 50% do curso comprovado,  ou  Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.  ou  Licenciatura Plena em Educação Física, com curso e diploma reconhecido pelo MEC.	998,00
Cuidador de Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	40h	<b>05</b>	Diploma ou certificado de conclusão do Magistério ou Ensino Médio.	998,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - As vagas constantes no item 2.1 desse edital, são destinadas exclusivamente para atuação nas escolas.

2.3 - Para estar apto à inscrição de **Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I e Professor do Ensino Fundamental II**, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
- c) Apresentar requisitos constantes no item 2.1 deste edital.
- d) Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos.

2.3 – Para estar apto à inscrição de **Auxiliar de sala**, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
- c) Ter formação em magistério ou nível médio completo;
- d) Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos.

2.4 - Para estar apto à inscrição de **Recreador**, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
- c) Curso técnico e/ou profissionalizante de Recreador Infantil com carga horária mínima de 80 horas, ou Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, ou Curso de Pedagogia em andamento com 50% do curso comprovado, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

e diploma reconhecido pelo MEC ou Licenciatura Plena em Educação Física com curso e diploma reconhecido pelo MEC.

d) Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos.

2.5 - Para estar apto à inscrição de **Cuidador de pessoas com Necessidades Especiais**, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- d) Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições para o Processo Seletivo de provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica de monitores e a entrega de documentação deverá ser efetuada pelo candidato de **18 à 22 de Fevereiro de 2019**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Pilar, situada na Rua Luís Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, das 8:00 às 13:00 horas.

3.2 - A inscrição deverá ser efetuada pelo interessado, ou por seu procurador devidamente nomeado, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com as documentações probatórias das titulações e pessoais exigidas no item 3.6.

3.3 – A ficha de inscrição (ANEXO IV) e documentações deverão ser entregues em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre), seguindo a ordem das documentações probatórias das titulações e pessoais exigidas no item 3.6.

3.4 - Em caso de inscrição mediante procuração pública, serão aceitos documentos de natureza pública ou particular, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhado de fotocópia e original dos documentos de identificação tanto do outorgado, quanto do outorgante, além de, no bojo da procuração, constar, de forma explícita, poderes específicos de representação.

3.5 - No ato da entrega serão exigidos os documentos que deverão vir em cópias autenticadas, ou xerox acompanhadas das originais, que serão conferidas e carimbadas pelos servidores públicos que estejam realizando as inscrições, e que serão devidamente anexados ao processo de inscrição do candidato.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.6 - Documentos Pessoais e profissionais por cargo (Originais e cópias):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF,
- c) PIS/PASEP,
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turnos (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
- g) Comprovante de residência com CEP,
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto Recente 3x4,
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
- l) Documentos comprobatórios de escolaridade e formação complementar exigidos no item 2.1 (Declarações, Históricos, Diplomas e/ou Certificados),
- m) Certidões Negativas de antecedentes criminais,
- n) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de extensão, aperfeiçoamento (estes com carga horária mínima de 80 horas), especialização, mestrado e doutorado na área o qual está inscrito (quando houver);
- o) Declaração de comprovação de experiências anteriores na função o qual concorre dos últimos 03 anos (a partir de 01 ano de experiência).

3.6.1 – Os itens discriminados na letra o) não são obrigatórios, porém o candidato não irá pontuar na análise destes títulos.

3.7- Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 3.6; em hipótese alguma a equipe técnica irá receber inscrições das documentações incompletas.
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

f) quando não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

4.3 - O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

4.4 - O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes.

4.5 - Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.7 - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5, e seus subitens, implicará a perda do direito a ser admitido às vagas que venham a surgir para deficientes.

4.8 - As vagas, destinadas às pessoas com deficiência, não preenchidas por candidatos aptos, seja devida a não aprovação no Processo Seletivo ou pela incompatibilidade com as atribuições do cargo, serão providas por candidatos não deficientes, respeitada a ordem de classificação.

4.9 - O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.10 - O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

4.11 - O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, no preenchimento do requerimento de inscrição, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

4.12 - A inscrição deverá ser efetuada pelo interessado, ou por seu procurador devidamente nomeado, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com as documentações probatórias das titulações e pessoais exigidas no item 3.6.

4.13 - A ficha de inscrição e documentações deverão ser entregues em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre), seguindo a ordem das documentações probatórias das titulações e pessoais exigidas no item 3.6.

## **5- DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

- a) Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica constituída por servidores da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, em conjunto com dois representantes do Conselho Municipal de Educação e dois representantes do Conselho do FUNDEB, designados para este fim através de portaria;
- b) A Avaliação dos títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

## **6. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

6.1 - A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a formação complementar e a experiência profissional do candidato.

6.2 - Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Professor monitor, cursos de pós-graduação na área de educação (vinculado à formação docente para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

educação básica) e experiência comprovada como docente na educação básica em rede pública ou privada, conforme Anexo II deste Edital.

6.2.1 - Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível *Lato Sensu*, com carga horária mínima de 360h, com certificação devidamente registrado e expedido por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.2.2 - Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) ano o período completo de 12 (doze) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes, devidamente registradas em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador, declarações com o tempo menor que o exigido não serão aceitas.

6.2.3 - Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

6.3 - Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização do curso de pós-graduação, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Tempo de experiência profissional comprovando docência na educação básica através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

c) Declaração comprobatória de tempo de serviço comprovando docência na educação básica, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.3.1 - Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.3.2 - Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

6.3.3 - Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

- a) na condição de aluno;
- b) sob a forma de estágio obrigatório ou não-obrigatório;
- c) como monitoria estudantil.

6.4 - Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.4.1 - Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

6.4.2 - Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.4.3 - Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

6.4.4 - Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

6.4.6 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.5 - A pontuação obtida na análise de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no anexo II.

6.6 - Na publicação do resultado da Análise de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 - Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade,
- b) Maior tempo de experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou devidamente comprovado;
- c) Persistindo o empate, será analisado o tempo de experiência desenvolvido na função em que se candidatou na rede pública de ensino; estadual ou municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 - Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Gestão publicará no mural da sede, o resultado do processo seletivo os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Luís Ramos, das 08h às 15h no departamento de ensino.

9.1.1 - Para interposição de recurso aos resultados, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados.

9.2 - Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.3 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no departamento de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.4 - Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

9.5 - Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra os resultados à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

9.6 - As decisões dos recursos serão publicadas no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.7 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.1 - Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo.

10.2 - Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 3.6, no prazo de 5 (cinco) dias corridos para o setor de folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3 - O candidato será contratado por um período de até 06 (seis) meses, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

10.4 – Na hipótese de findada a lista de Professores da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I e não havendo mais candidatos a serem convocados, poderá ocorrer transição de candidatos de uma lista para outra com o objetivo de suprir a carência ora existente na rede.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.1.1 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

11.2.1 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente e necessidade da Secretaria Municipal de educação.

11.4 - O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e meios de







PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

comunicação contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.5 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.6 - O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.7 - Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.8 - As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos de ampla concorrência e os candidatos com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.9 - A Prefeitura de Pilar não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

11.10 - A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

11.12 - Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

11.13 - A Secretaria de Educação não se responsabilizará por transporte ou alimentação de monitores que residam em outra cidade.

11.4 – O contrato poderá ser rescindido quando houver casos de: insubordinação, descompromisso, absenteísmo e não cumprir com as atribuições das funções estabelecidas neste edital.

11.5 – Após a convocação o candidato terá o prazo de 30 dias para apresentar na Secretaria de Educação o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Clínico







É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

desde que registrado no Conselho Regional de Medicina; caso não apresente o candidato terá o contrato rescindido de imediato.

**IVANILDA RODRIGUES DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
PREFEITO



Endereço: Rua Dr. Otávio Gomes, s/n, Centro – Pilar/AL CEP 57150-000.  
CNPJ: 12.200.150/0001-28 – Tel.: (082) 3265-1628



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS.**

Descrição: participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; organizar e promover as atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, de forma individual e coletiva das crianças em idade de creche, pré-escolar e alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo, psíquico e social; programar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da escolha da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam à construção gradativa dos conhecimentos e à autonomia moral e social; planejar as atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo; realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos; elaborar plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia; ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de ensino do 1º ao 5º ano, transmitindo os conteúdos de forma integrada e compreensível; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação; elaborar boletins de controle e relatórios observando o comportamento e desempenho dos alunos e, do processo pedagógico; exercer outras atividades correlatas.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Descrição: Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes. Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociável; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:

a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;

c) a prevenção, segurança e proteção do bem – estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; manter atualizado os registros dos objetivos propostos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros; responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si; dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional; participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade. aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO: PROFESSOR DAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTES, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA INGLESA E EDUCAÇÃO FÍSICA – SÉRIES FINAIS**

Descrição: participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; estudar o programa do curso analisando o conteúdo do mesmo para planejar as aulas; elaborar plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia; elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se; ministrar aulas nas disciplinas conforme matriz curricular transmitindo os conteúdos teóricos - práticos da disciplina de sua área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado crítico reflexivo do aluno; desenvolver com a classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisas e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA**

Descrição: Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa; Responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; Orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene (banho, lavar as mãos), saúde (horário de medicamentos, estímulo ao sentar, engatinhar e sentar), alimentação (lanches e refeições) e lazer (Recreação – atividades com brincadeiras lúdicas e recreativas); auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e da Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e a Direção ao Supervisor, a normalidade no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de integração da Unidade Educativa, família e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros eventos; comunicar ao professor e/ou Direção, situações que requeiram atenção especial; realizar outras atividades correlatas com a função; e demais atividades correlatas. Para o Auxiliar de Sala exercer atividades individualizadas com o aluno público alvo da Educação Especial deverá: auxiliar na locomoção, higiene, alimentação, e atender ao mesmo conforme as especificidades apresentadas, como também as atividades acima citadas.

**FUNÇÃO: RECREADOR**

Descrição: Elaborar e realizar atividades de recreação de coordenação psicomotora das crianças no horário determinado pela creche; executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu emprego, bem como aquelas que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal da Educação.

**FUNÇÃO: CUIDADOR DE PNE**

Descrição: Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência. Colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar. Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento ao aluno. Executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infante juvenil, sob a orientação e supervisão do Professor Regente. Disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Professor Regente. Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento. Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente. Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; executar outras tarefas pertinentes por determinação da Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Função: Professor da Educação Infantil ao 5º ano e Professor de disciplinas.

<b>TÍTULO/ DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
CURSO SUPERIOR EM ANDAMENTO (50% do Curso).	1,0 Ponto
CURSO SUPERIOR COMPLETO	1,5 Ponto
CURSO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	2,0 Pontos
CURSO SUPERIOR + MESTRADO EM EDUCAÇÃO	3,0 Pontos
CURSO SUPERIOR + DOUTORADO EM EDUCAÇÃO	4,0 Pontos
Experiência Profissional, como docente, da Educação Básica em Unidade de Ensino da Rede Pública ou da Rede Privada de Ensino.	1,0 Pontos (POR ANO)

Função: Auxiliar de sala, Recreador Infantil e Cuidador de Pessoas com Necessidades Especiais.

<b>TÍTULO/ DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ENSINO MÉDIO COMPLETO, MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR.	0,5 Ponto
CURSO DE EXTENSÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS.	1,0 Ponto
CURSO SUPERIOR EM ANDAMENTO (50% do Curso).	1,5 Pontos
CURSO SUPERIOR COMPLETO	2,0 Pontos
CURSO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO	2,5 Pontos
CURSO SUPERIOR + MESTRADO EM EDUCAÇÃO	3,0 Pontos
CURSO SUPERIOR + DOUTORADO EM EDUCAÇÃO	3,5 Pontos
CURSO DE CUIDADOR INFANTIL RECONHECIDO PELO MEC	4,0 Pontos
Experiência Profissional, na área do cargo pretendido, da Educação Básica em Unidade de Ensino da Rede Pública ou da Rede Privada de Ensino.	1,0 Ponto (POR ANO)





É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo	15 de Fevereiro de 2019
Período de Inscrições	18 á 22 de Fevereiro de 2019
Análise de Títulos	25 de Fevereiro a 01 de Março de 2019
Publicação do Resultado Provisório	07 de Março de 2019
Interposição de Recursos	11 á 13 de Março de 2019
Publicação do Resultado das Interposições de Recursos e Resultado Final.	14 de Março de 2019



É pra fazer. É pra cuidar.

Endereço: Rua Dr. Otávio Gomes, s/n, Centro – Pilar/AL CEP 57150-000.  
CNPJ: 12.200.150/0001-28 – Tel.: (082) 3265-1628



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO IV**

FICHA DE INSCRIÇÃO - COLAR A FICHA DE INSCRIÇÃO NO ENVELOPE DOS TÍTULOS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MONITORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_  
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_  
Nome (Sem abreviações): \_\_\_\_\_  
Filiação: Pai \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Data emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço de residência: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Pilar - AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

